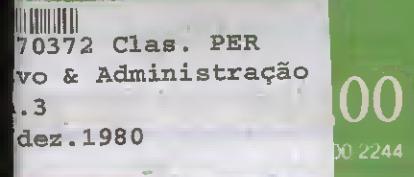


arquivo &
administração

PUBLICAÇÃO OFICIAL
DA ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS BRASILEIROS
v. 8 n. 3 dezembro 1980

*Roteiro para um guia
de arquivos históricos
privados*

Arquivos eclesiásticos



AND METAL
DO
MUNICÍPIO

Organino

Com Organino de Serra

C Missa para a
Noite de Natal

Com Violinette e cavaquinho
ou violão, Flauta, Clarinete,
Percussão, Bateria, etc.

Por São José e Benício.

R. 403 & 2

Missa para a noite de Natal, do Padre
José Maurício.

Roteiro para um Guia de Arquivos Históricos Privados: Padronização dos Arrolamentos de Informação.

Adelina Maria Alves N. de Cruz

Paulo Sérgio Moraes de Sá

Silvia Ninita de Moura Estevão*

1. Introdução; 2. Pontos fundamentais do guia de arquivo; 2.1 Ficha técnica; 2.1.1 Organização do arquivo; 2.2 Biografia; 2.3 Conteúdo do arquivo; 2.4 Informações complementares; 2.5 Impressos do arquivo.

Resumo

Contornar as dificuldades decorrentes das múltiplas abordagens na descrição dos arquivos, da apresentação de inventários, biografias e análises de conteúdo, bem como da dispersão das informações, objetivando, sobretudo, facilitar a consulta dos acervos documentais.

1. Introdução

O acervo documental do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC) compõe-se de arquivos de caráter histórico, destacadamente aqueles cujos titulares ocuparam altos cargos governamentais ou que tiveram desempenho político-administrativo, sobretudo a partir de 1930.

Compete ao Setor de Documentação a organização e tratamento desses arquivos privados, objetivando sua utilização como fonte de pesquisa na área de Ciências Sociais. Desse modo *O Roteiro para um guia de arquivos* deve ser entendido dentro desses parâmetros, isto é, de acordo com a experiência da equipe do Setor de Documentação no tratamento de arquivos pri-

vados voltados para a recuperação da informação histórica.

A idéia de se estabelecer um roteiro para *Guia de arquivos históricos privados* surgiu de um processo de reflexão da equipe do Setor de Documentação sobre a ocorrência de múltiplas abordagens na elaboração de relatórios sobre o conteúdo dos arquivos, apresentação de inventários, biografias e análises de conteúdo; a dispersão das informações pertinentes aos arquivos entre os subsetores especializados (arquivo, biblioteca e audiovisual).

Consciente disso, a equipe visa por meio desse roteiro centralizar de modo padronizado as informações relativas a cada arquivo que compõe o acervo do CPDOC; facilitar a consulta através da imediata visualização de suas características gerais; aprimorar os procedimentos adotados na elaboração do *Guia de arquivos CPDOC 1979* em face de imprecisões observadas.

Assim, na elaboração de um *Guia de arquivo*, onde estarão reunidas as características, referências e informações de maior relevância sobre a organização, o conteúdo e o titular do arquivo, deverão ser respeitados os seguintes pontos:

Ficha técnica: arrolamento das especificações próprias ao arquivo, tipos de documentos. Tem por objetivo informar ao pesquisador-usuário sobre a documentação que compõe o arquivo, de modo a permitir-lhe programação de consulta.

Biografia: dados biográficos de ordem pessoal pública do titular do arquivo.

Conteúdo: descrição e avaliação da documentação.

Informações complementares: listagem de fontes secundárias que proporcionem maiores esclarecimentos sobre o titular ou temas em destaque no arquivo.

Inventário analítico dos documentos manuscritos e datilografados: apresentação dos resumos dos documentos que compõem as diversas séries; inclui, também, os recortes de jornais.

Inventário analítico do material audiovisual: apresentação dos resumos do material fotográfico, discos e filmes pertencentes ao arquivo.

Impressos: relação dos folhetos, livros e periódicos que integram o arquivo.

Dos pontos mencionados merecerão maior atenção os quatro primeiros (ficha técnica, biografia, conteúdo e informações complementares). Os dois seguintes (inventários analíticos dos documentos manuscritos e datilografados e do material audiovisual) não serão discutidos por já terem sido estabelecidas suas estruturas básicas, que se encontram explicitadas no documento de trabalho *Procedimentos técnicos adotados pelo CPDOC na organização de arquivos privados contemporâneos*. Rio de Janeiro, 1980.

Quanto aos impressos, pretende-se registrar alguns esclarecimentos sobre a posição desse material no conjunto de informações pertinentes aos arquivos.

O produto desse roteiro desempenhará o papel de *instrumento de pesquisa* tanto para os usuários externos quanto para os pesquisadores

* Pesquisadores do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil — CPDOC.

do próprio CPDOC, representando o registro da experiência e do conhecimento adquirido pelo grupo responsável pela organização de cada arquivo, meio de sugerir-se a utilização de fontes pouco solicitadas bem como contribuir para o levantamento de novas questões e fornecer orientações para obtenção da documentação desejada. Além disso, corresponderá a um referencial para os trabalhos desenvolvidos no Setor de Documentação.

2. Pontos fundamentais do guia de arquivo

2.1 Ficha técnica

A ficha técnica deverá conter os seguintes dados: nome e sigla do arquivo, doador(es), data de doação, período de organização, equipe responsável, data de abertura à consulta, período coberto pelo arquivo, espécie/quantidade de documentos.

Há várias espécies de documentos tais como *documentos manuscritos e datilografados*, correspondência, certidões, diplomas, títulos, conferências, discursos, relatórios, etc.; *documentos impressos*, recortes de jornais periódicos (revistas e jornais), livros, folhetos, panfletos; *audiovisuais*, discos, filmes, fitas, fotografias, outros; *material especial*, mapas, outros.

Devido à dificuldade de se proceder a uma contagem discriminada dos *documentos manuscritos e datilografados*, dada a sua disposição em diferentes séries e sub-séries, optou-se por uma avaliação quantitativa global.

Os recortes de jornais ainda que sejam tratados pelo subsetor de Arquivo, devido às suas características especiais (ruptura de periodicidade, seleção realizada pelo titular, etc.) são considerados, em última instância, como impressos. O mesmo procedimento se verifi-

ca com os panfletos — impressos também tratados pelo Arquivo.

Nas demais espécies de documentos não se observa essa dificuldade devido à diferenciação evidente, facilitando a contagem discriminada.

2.1.1 Organização do arquivo

Consiste na apresentação do histórico da organização do arquivo, especificando as séries que o compõem. Deve ficar explícito o tipo de organização adotada (cronológica, temática, mista), a espécie de documentos contida em cada série e esclarecimentos sobre abreviaturas originais decorrentes da peculiaridade de determinadas séries que compõem um arquivo.

A apresentação do histórico e da estratégia de organização objetiva registrar a experiência de trabalho e suas particularidades e, mais que isso, evitar que o conhecimento operacional do arquivo restrinja-se quase que exclusivamente aos pesquisadores responsáveis por sua organização.

Com esse registro, o trânsito no arquivo pode se fazer independente da equipe responsável, facilitando, desta forma, principalmente, o trabalho de atendimento aos usuários.

2.2 Biografia

A elaboração da biografia do titular visa fornecer dados essenciais de sua vida particular, bem como uma visão geral de sua trajetória política e pública, de modo a subsidiar a compreensão do conteúdo do arquivo. Deve ser redigida de forma discursiva, porém de maneira sintética. Sua produção deve ficar sob a responsabilidade da equipe organizadora do arquivo.

Os dados biográficos são aqui entendidos como de duas ordens: pessoal e pública. Estes últimos ar-

ticulados à conjuntura política em que se sucederam.

Entendidos por *dados biográficos de ordem pessoal* temos, entre outros: nome completo do titular (sublinhando o nome mais conhecido), nascimento (local e data), filiação (nome do pai e da mãe e descrição das principais atividades por eles desempenhadas), formação (primeiros estudos, nomes dos colégios, respectivos locais e épocas, educação superior, etc.), casamentos e filhos, falecimento (local e data).

Os *dados biográficos de ordem pública* dependem essencialmente da própria atuação do titular do arquivo. Assim, poderão constar: cargos ocupados, atividades desempenhadas, participação política (posições assumidas, defendidas), acontecimentos que marcaram sua trajetória.

Recomenda-se a realização de uma pesquisa a fim de se obter dados biográficos, quer de ordem pessoal, quer de ordem pública, de que não disponha o arquivo, e também de se checar informações fornecidas pela própria documentação.

Elaborada a biografia, aconselha-se seja ela submetida a criteriosa apreciação por parte dos setores de Documentação e Pesquisa.

Caso se trate de um arquivo institucional (Arquivo PSD/RJ, por exemplo) deverá ser elaborado um histórico contendo a trajetória da instituição no período demarcado pelo arquivo.

2.3 Conteúdo do arquivo

Após se proceder a uma reflexão crítica sobre a orientação que vinha sendo dada para elaboração de relatórios sobre a documentação de arquivo, verificou-se como necessárias algumas alterações naquela linha de trabalho, que consistia basicamente numa exposição exauritiva e minuciosa das informações

fornecidas pelo arquivo ao longo de cada ano.

Se por um lado esse tipo de exposição (relatórios anuais) possui a vantagem de possibilitar um acompanhamento mais preciso e detalhado dos fatos, apresenta, sobre outros aspectos, desvantagens que merecem ser aludidas, de vez que foi a partir delas que se redefiniu o procedimento quanto à elaboração de conteúdos de arquivos.

De início, uma razão de ordem prática. Os relatórios anuais, pela tendência ao excessivo acompanhamento do desenrolar dos fatos, quase chega a duplicar o trabalho do inventário analítico.

Outra característica, ainda visando exaurir a totalidade das informações, é a de fazer constar na exposição temas e fatos sem relevância, do ponto de vista de como estes se apresentam no arquivo. Neste caso não duplicando trabalho, porém estendendo o tempo necessário para a sua confecção.

O ponto básico sobre o qual se fundamenta a tentativa de redefinir o caráter desses relatórios diz respeito à diluição dos conteúdos sob uma massa de informações, tornando-se difícil a inteligibilidade do conjunto temático que se intencionava abordar. Por extensão, deixava-se de enfatizar a necessária visão global do arquivo ao não entrosar os diversos conjuntos de temas.

Assinale-se, ainda, que, passando os relatórios de arquivos para o domínio público, como mais um instrumento auxiliar de pesquisa, tornou-se oportuno oferecer-lhe uma forma mais homogênea e abrangente, dinamizando a sua leitura, substituindo sua estrutura dispersiva, por um conteúdo mais objetivo, consistente e articulado.

Intencionando operacionalizar esses objetivos e, ao mesmo tempo, não descuidar da importância da massa de informações presentes nos relatórios anuais — já que

não se trata de extinguí-las, mas de conferir-lhes outro sentido — optamos por articular ao critério cronológico o critério temático. Em outras palavras, ao invés de relatórios anuais, teremos avaliações de conteúdo por períodos, na maioria das vezes correspondendo à trajetória política e/ou aos diversos cargos ocupados pelo titular do arquivo ao longo de sua carreira.

Ex.: Arquivo Souza Costa

Período como Presidente do Banco do Brasil, 1931-1934, abordando os seguintes temas: Sistema Bancário, Relações Internacionais.

Período como Ministro da Fazenda, 1934-1945, abordando os temas: Relações Internacionais, Economia Nacional, Aparelhamento das Forças Armadas, Assuntos Políticos.

Ressalve-se que esse critério, que poderíamos chamar precariamente de *temático sob cortes cronológicos* é o que melhor se apresentou como alternativa. Essa proposta não invalida outras experiências que porventura se apresentem, uma vez que, a rigor, a escolha dos temas e períodos de tempo deve ser realizada a partir das características de quantidade e qualidade da documentação em exame. Da mesma forma, não se afasta a possibilidade de elaborar relatórios anuais, desde que necessários, conforme a especificidade do arquivo em questão, e que sirvam como base para a produção de um relatório final global (avaliação de conteúdo do arquivo). Esta observação é pertinente levando-se em conta a diversidade do volume da documentação, ou seja, a existência de arquivos de grande e pequeno porte. Sob esse ângulo a produção de relatórios anuais deixa de ser regra para tornar-se uma prática eventual e uma etapa para avaliação do conteúdo.

A flexibilidade da proposta, contudo, não deve obscurecer o sentido geral de seu objetivo, isto é,

oferecer uma exposição de conteúdo representativa, articulada e homogênea do conjunto dos temas do arquivo.

A exposição do conteúdo do arquivo consta de dois momentos interligados: a *descrição da documentação*, que visa oferecer uma visão de conjunto do acervo, destacando os temas em relevância (em quantidade e qualidade); e a *avaliação do conteúdo*, que corresponde a uma análise das possibilidades da documentação como fonte de pesquisa.

A descrição da documentação deve ser feita a partir dos temas que o arquivo oferece, tentando-se articular o material encontrado nas diversas séries (cruzamento de informações).¹

A avaliação do conteúdo não deve se restringir à indicação de que a documentação apresenta lacunas em relação à compreensão de determinados fatos, temas ou períodos ou, por outro lado, relativizar sua expressividade histórica. Implica uma participação intelectual maior do organizador sobre o conteúdo do arquivo, de modo a melhor explorar as informações de que dispõe, articulando-as e sugerindo interpretações, visando contribuir para a realização de pesquisas.

A partir deste item poderão ser desenvolvidos outros documentos de trabalho que também servirão de instrumento de consulta e pesquisa para o usuário. Por exemplo, após a escolha de um determinado tema, elaborar uma retrospectiva nos diversos *conteúdos de arqui-*

¹ Essa observação é pertinente se nos reportarmos ao *Guia de arquivos CPDOC 1979*, que, apesar de indicar as séries que compõem cada arquivo, no item *avaliação de conteúdo* limita-se a abordar, em grande parte, a série correspondência e material impresso, omitindo as séries produção intelectual e recortes de jornais, além do material audiovisual.

vos, onde as informações apresentam-se cruzadas formando um quadro completo daquele tema.

2.4 Informações complementares

Consiste na listagem e coleta de fontes diversas capazes de enriquecer a documentação do arquivo, tais como bibliografia do titular, bibliografia e filmografia sobre o titular, bibliografia seletiva utilizada na organização do arquivo — há casos em que é necessária uma complementação bibliográfica relativa a temas específicos e entre-

vistas concedidas ao Setor de História Oral por titulares de arquivos.

2.5 Impressos do arquivo

A inserção deste item no *Roteiro* deve-se à preocupação em divulgar esse material, de grande importância, como fonte de informação.

Possuindo o arquivo material impresso, deve-se deixar registrado que sua listagem encontra-se na Biblioteca.

Prevendo-se a publicação de *Guias de arquivos*, sugere-se neste

caso, a inclusão da listagem completa desse material.

Outra recomendação seria a de se proceder à publicação de um catálogo geral dos impressos dos arquivos do CPDOC.

Abstract

Find ways of solving those difficulties arising out of the many approaches in describing archives systems, in presenting inventories, biographies and analyses of contents, as well as of coping with the scattering of information, in order primarily to make easier the access to documentary sources.

*A Atual Situação Legal do Microfilme **

*Waldemar Durval Falcão Lima Filho***

O aumento gradativo no emprego da microfilmagem de documentos, na maioria dos países, com a finalidade de preservar os acervos documentais e de economizar espaço em todas as esferas da vida pública e privada, vem provocando polêmicas quanto da aceitação como prova legal dos microfilmes.

Os países mais desenvolvidos como Alemanha, Canadá, Estados Unidos, Grécia, Inglaterra, Itália, Japão, Suíça e tantos outros fazem há muito tempo o uso em larga escala dessa tecnologia de reprodução de baixo custo sem restrições por parte das autoridades que compreenderam de imediato os grandes benefícios advindos com a

aceitação total do sistema micrográfico.

Infelizmente no Brasil as nossas autoridades ainda não acordaram para as vantagens auferidas com a implantação, em toda sua plenitude, da tecnologia micrográfica, sendo as maiores a rapidez da informação desejada, entre dois a três minutos no máximo, e a redução do espaço, estimada em 98% em comparação ao ocupado pelos arquivos convencionais de documentos sem falarmos na garantia total do sistema contra extravio, roubo e incêndio em virtude da facilidade de duplicação e disseminação simplificada pela compactação.

Apesar da existência de uma legislação específica sobre a microfilmagem de documentos no país desde 1968, a maioria das autoridades desconhece ou não aceita os preceitos legais do microfilme advindo choques de interpretação nos diversos escalões da administração nas esferas municipal, esta-

dual e federal, provocando assim uma insegurança total por parte dos prováveis usuários.

Com a publicação no *Diário Oficial* do dia 9.6.80 do Parecer Normativo CST n.º 21 da Receita Federal, interrompeu-se o uso da microfilmagem da documentação de particulares no país.

O referido parecer determina que os fiscais poderão exigir quando acharem conveniente a apresentação dos originais dos documentos já microfilmados.

O Parecer n.º 21/80 contraria o estabelecido anteriormente pela própria Receita Federal quando no Parecer Normativo n.º 171, de 23.9.74, preconizava que "a eliminação dos documentos particulares microfilmados na forma da lei é autorizada desde que observadas as cautelas legais previstas pela legislação em vigor".

Não parando aí, a Receita Federal expediu a Norma CIEF n.º 41, de 7.12.76, admitindo a pres-

* Extraído do *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 24 ago. 1980. Caderno classificados, p. 16.

** Chefe da Central de Microfilmagem do Centro de Produção da UERJ.

iação de informações de rendimentos pagos ou creditados a terceiros através de microfilmes em rolos.

A Lei n.^o 5.433, de 8.5.68, autoriza a microfilmagem de documentos de qualquer espécie e determina que os microfilmes resultantes tenham o mesmo valor dos originais em juízo ou fora dele. No art. 25 do Decreto n.^o 64.398, de 24.4.69, que regulamentou a referida Lei temos o seguinte texto: "Os microfilmes negativos e as cópias em filme de documentos sujeitos à fiscalização ou necessários à prestação de contas serão mantidos em rolos por prazo igual ao exigido em lei para os respectivos originais". Vem agora a Receita Federal, sem que tenha havido nenhuma alteração na legislação do microfilme desde sua promulgação em 1968, modificar sua disposição anterior e resolver proibir a destruição dos originais, ficando o usuário do microfilme a mercê da vontade do agente fiscalizador em aceitar ou não os documentos reproduzidos em microfilmes. O novo Parecer se apóia no art. 195 do Código Tributário Nacional e no art. 4.^o do Decreto-lei n.^o 486, de 3.3.69.

Além disso, o Departamento Nacional de Registro de Comércio — em cumprimento a dispositivos estabelecidos no art. 14 do Decreto-lei n.^o 486, expediu a Portaria n.^o 05, de 13.12.73, que autoriza a microfilmagem dos livros ou fichas de escrituração comercial desde que obedecidas as disposições da Lei n.^o 5.433/68 e do seu regulamento.

Da leitura dos dispositivos legais mencionados chegamos à conclusão da não-existência de conflitos, ou incompatibilidade entre eles.

O CTN e o Decreto-Lei n.^o 486 garantem à fiscalização o direito de examinar os documentos da escrituração contábil dos contribuintes e obriga ainda a guarda desses documentos enquanto não prescreverem as ações de cobrança dos

créditos tributários correspondentes.

A Lei n.^o 5.433/68, dá por sua vez ao microfilme o mesmo valor do documento original. Aplicando-se o Código Tributário Nacional ao sistema de arquivos microfilmados amparado pela Lei n.^o 5.433, o fisco tem a garantia de examinar os documentos reproduzidos sem que se lhe possa negar ou opor qualquer impedimento, e o contribuinte por sua vez terá que preservar, com menor risco para o fisco e nenhuma possibilidade de extravio, os microfilmes até a prescrição dos prazos estabelecidos para os documentos nele reproduzidos.

Que vantagem teria a Lei ao dar ao microfilme o mesmo valor do original em juízo ou fora dele, se qualquer agente fiscalizador, ao bel prazer, pudesse exigir a apresentação do original sempre que entendesse necessário e oportunamente fazê-lo, como diz o Parecer Normativo n.^o 21/80? A lei seria inócuia ao sabor dos fiscais.

Para que microfilmar se temos que guardar os originais? É uma duplicidade de arquivos sem nenhuma finalidade prática ou econômica!

Ninguém desconhece que "a lei nova que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior" (art. 2.^o, parágrafo 2.^o do Decreto-Lei n.^o 4.657, de 4.9.42, vigente em matéria tributária por força do art. 101 do CTN).

Quando foi promulgada a Lei n.^o 5.433/68, o CTN já existia desde 25.10.66, mas as disposições especiais daquele vieram a par das disposições gerais do CTN. Depois em 3.3.69 vieram as disposições gerais do Decreto-Lei n.^o 486, também a par das especiais contidas na Lei n.^o 5.433.

A expressão a par, referida na lei, qualifica disposições paralelas, isto é, não-colidentes ou contrárias.

A coexistência das disposições paralelas especiais da Lei n.^o 5.433 com as gerais do CTN e do Decreto-Lei n.^o 486, decorre, portanto, de regra jurídica a nível do próprio CTN no art. 101.

Não terá passado despercebido que o CTN bem como o Decreto-Lei n.^o 486 não traçam normas especiais sobre a forma da escrituração e dos documentos quanto a sua forma física, exigindo uso desse ou daquele material. O formato físico é irrelevante juridicamente, eis que as obrigações podem ser formalmente apostas a uma folha de papel, formulário contínuo, livro, cartolina, etc.

A obrigação reproduzida sobre qualquer material deverá ser aceita. O microfilme confeccionado, obedecidas as disposições legais, substituirá o material original. O fiscal observará o microfilme exatamente como se fosse o original. O fisco não tem poderes para exigir o original do contribuinte, devidamente autorizado pelo Departamento Federal de Justiça a usar o sistema de microfilmagem, porque o microfilme valerá contra ele e a todos em geral, inclusive em juízo.

Exigir a guarda dos originais, após microfilmados, representa negar a aplicação da própria lei vigente e ao mesmo tempo eliminar uma das grandes vantagens do sistema de microfilmagem que é a redução do espaço de arquivamento.

O que causa maior estranheza é a Receita Federal rever a sua posição anterior que era correta e legal e que perdurou por seis anos de vigência sem apresentar nenhum problema. Além disso, não houve qualquer alteração na legislação do microfilme que justificasse a mudança de atitude por parte do Fisco.

O Parecer Normativo n.^o 21/80, não vigorará por contrário à lei e aos interesses do país.

Instrumentos de Busca nas Bibliotecas do Rio de Janeiro: uma Bibliografia seletiva.

Ana Lígia Silva Medeiros*
Adelina Maria Barbosa Bouças**

1. Introdução;
2. Bibliografia;
3. Instituições consultadas.

1. Introdução

Um dos maiores entraves ao desenvolvimento da pesquisa, principalmente daquelas de caráter histórico, é a falta de publicações especializadas na divulgação do material existente nos arquivos e bibliotecas do país. Poucas instituições se ocuparam da tarefa de inventariar e tornar público o conteúdo de seu acervo. As razões que explicam essas lacunas não se restringem absolutamente à falta de iniciativa ou de compreensão da importância dessa tarefa. Na realidade, as dificuldades ligadas à ausência de recursos financeiros, pessoal especializado e capacitado, restrições do mercado editorial, etc., são responsáveis por grande parte dos problemas de divulgação de acervos em nosso país.

A falta de instrumentos de pesquisa sempre acarreta, para os pesquisadores, desperdício de tempo e, às vezes, desconhecimento sobre o material de que poderiam dispor.

Quando o Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil — CPDOC — e a Fundação Casa de Rui Barbosa constituíram um grupo de trabalho para a elaboração do

Guia preliminar de fontes para a História do Brasil: instituições governamentais no município do Rio de Janeiro, pensava-se em incluir, a princípio, como dado complementar, o levantamento bibliográfico dos inventários impressos encontrados nas instituições que seriam objeto de atenção do trabalho.

A concepção inicial sofreu algumas alterações, e a tarefa foi desmembrada, constituindo-se num trabalho paralelo à elaboração do próprio *Guia* e a outros voltados para a prospecção de fontes.

A bibliografia que ora apresentamos trata de instrumentos de busca impressos, relativos ao Brasil, existentes nas bibliotecas da cidade do Rio de Janeiro.

No decurso do levantamento pudemos observar a imprecisão da terminologia arquivística no título das obras, sendo utilizados indiscriminadamente os termos inventários, repertórios, relações de documentos, índices, etc., quando cada uma dessas expressões tem um significado peculiar que, se empregado com precisão, tornaria mais fácil a localização das fontes documentais.

O desconhecimento generalizado desses instrumentos de busca, publicados, e, portanto, colocados à disposição da pesquisa, constitui-se no fundamento para a elaboração desta bibliografia, sugerida e estimulada por Maria Amélia Porto Miguéis, supervisora daquele projeto.

Pessoalmente, pudemos constatar o problema do acesso dos pesquisadores a esse tipo de fonte.

Na maior parte das instituições visitadas, os funcionários desconheciam onde poderiam ser localizados os instrumentos de busca que, muitas vezes, pertenciam às próprias instituições em que trabalhavam. Mesmo quando organizado, esse material não era facilmente localizado nos catálogos das bibliotecas, já que a indexação era formulada segundo critérios suscetíveis de confusão. No caso específico, esse material resumia-se ao subcabeçalho "fontes", subordinado a um determinado assunto ou pessoa.

Apesar de tudo, realizamos um levantamento minucioso que, embora incompleto, correspondeu às nossas disponibilidades de tempo e pessoal.

Foram localizadas pouco mais de uma centena de obras, tendo sido incluídos repertórios, inventários e alguns índices. A ordenação das referências é alfabética de autor, com a localização das instituições em que poderão ser encontradas as obras.

Uma complementação importante para essa bibliografia seria a inclusão dos instrumentos de busca datilografados, que são muito numerosos e que mereceriam divulgação. Essa tarefa, entretanto, não pôde ser realizada pelos motivos já mencionados. Por isso, julgamos oportuno solicitar a colaboração de todas as instituições que possam fornecer dados sobre a existência de instrumentos de busca, datilografados ou impressos, que sirvam para ampliação do presente trabalho.

As informações podem ser enviadas à Fundação Getúlio Vargas

* Chefe da Biblioteca do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil da Fundação Getúlio Vargas — CPDOC.

** Estagiária de Biblioteconomia do CPDOC.

gas, Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil, Praia de Botafogo, 190, 12.^o andar, Rio de Janeiro, RJ.

A publicação dessa relação, acreditamos, pode ser bastante útil aos pesquisadores, que poderão dispor de informações, geralmente restritas a pequenos círculos. Com isso, pretende-se contribuir, mesmo que modestamente, para a grande tarefa que se impõe aos bibliotecários, documentalistas e arquivistas — a de divulgar a pesquisa e a informação em nosso país.

2. Bibliografia

ALMEIDA, Eduardo de Castro e. *Inventário dos documentos relativos ao Brasil existentes no Archivo da Marinha e Ultramar de Lisboa*. Rio de Janeiro, Biblioteca Nacional, 1913-5v. MM, BN

ANDRADE, Ana Isabel de Souza Leão & REGO, Carmen Lúcia de Sousa Leão. *Catálogo da correspondência de Joaquim Nabuco (1865-1884)*. Recife, Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, 1978. 139p. (Série Documentos, 8). BN, FCRB

ARQUIVO NACIONAL, Rio de Janeiro. *Catálogo coletivo dos arquivos brasileiros: contribuição preliminar de repertório referente à Independência do Brasil*. Rio de Janeiro, 1972. 73p. AN, BN, IBICT

— *Catálogo das cartas régias, provisões, alvarás, avisos e portarias, etc. 1662-1821*. 2.ed. rev. e melhorada por A. Esteves. Rio de Janeiro, 1922. 804p. AN, FCRB

— *Dom Pedro II e a cultura*. Rio de Janeiro, 1977. 478p. AN, CPDOC

— *Elenco das publicações e dos documentos, originais ou reprodução fotográfica, com o respectivo relacionamento*. Rio de Janeiro, Imp. Nacional, 1941. 736p. AN, FGVB

— *Engenhos centrais; catálogo de documentos, 1881-1906*. Rio de Janeiro, 1979. 93p. AN, CPDOC

— *Index alfabético das leis, alvarás, cartas régias e mais ordens que há no Archivo da Provedoria da Fazenda Real*. Rio de Janeiro, 1923. AN

— *Índice da coleção de alvarás, cartas e provisões, 1752-1808*. Rio de Janeiro, 1912. 308p. AN

— *Índice da coleção de ordens régias, 1719-1807*. Rio de Janeiro, 1906. 400p. AN

— *Índice da coleção "Governores do Rio de Janeiro"* (correspondência, alvarás, bando, cartas patentes e de sesmaria, ordens, provisões, regimentos, numbramentos, editais, certidões, cartas e ordens régias, leis etc.). Rio de Janeiro, 1911. 275p. AN

— *Índice da correspondência da Corte de Portugal com os Vice-Reis do Brasil no Rio de Janeiro, 1763-1807*. Rio de Janeiro, 1901. 204p. AN

— *Índice da correspondência da governadores do Rio de Janeiro com diversas autoridades, 1718-1763*. Rio de Janeiro, 1908. 334p. AN

— *Índice dos documentos que compõem a correspondência ativa e passiva do Vice-Rei Luiz de Vasconcelos e Souza com os governadores das capitania de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e com os Vice-Reis do Rio da Prata e Comissários espanhóis em Buenos Aires, no decênio de 1779-1789*. Rio de Janeiro, 1907. 410p. AN

— *Índice dos ofícios dirigidos a Corte de Portugal pelos Vice-Reis do Brasil no Rio de Janeiro, 1763-1808*. Rio de Janeiro, 1889. 362p. AN

— */Relação de algumas partes das coleções de documentos do Arquivo Nacional/*. Rio de Janeiro, 1957. 365p. AN

— *Repertório das sesmarias da Bahia*. Rio de Janeiro, 1968. 68p. AN

ARQUIVO PÚBLICO (Espírito Santo). *Catálogo I/Vitória/1975*. 68p. BN

— *Catálogo dos documentos da seção histórica e administrativa*. Vitória, Imp. Oficial, 1944. IHGB

ARQUIVO PÚBLICO ESTADUAL (Pernambuco). *Arquivo do Barão de Lucena; catálogo*. Recife, Secretaria do Interior e Justiça, 1956. 15, 285p. il. BN

BASTOS, A. C. Tavares. *Correspondência e catálogo de documentos da Biblioteca Nacional*. Brasília, Senado Federal, Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1977. 246p. AN, FCRB

BERNARDES, Fabiano José Viotti. *Leyvantamento de fontes primárias do município de Baependi (MG)*. *Revista de História, A cidade e a história, São Paulo* 57: 1643-53, 1974. CPDOC

BIBLIOTECA NACIONAL, Lisboa. *Inventário: secção XIII — Manuscritos*. Lisboa, 1896. 188p. MM

— *A Secção ultramarina da Biblioteca Nacional: inventários*. Lisboa, 1928. 333p. MM

BIBLIOTECA NACIONAL, Madri. *Inventário general de manuscritos de la Biblioteca Nacional*. Madrid, Ministério da Educacion Nacional, Dirección General de Archivos y Bibliotecas, 1953-1970. 9v. MM

BIBLIOTECA NACIONAL, Rio de Janeiro. *Alexandre Rodrigues Ferreira; catálogo de manuscritos e bibliografia*. Rio de Janeiro, Imp. Nacional, 1952. 162p. BN

— Antonio Gonçalves Dias; catálogo de manuscritos e bibliografia. *Anais da Biblioteca Nacional*. Rio de Janeiro, 72, 1952. BN

— Catálogo da coleção Antônio Pereira Rebouças. *Anais da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, 88: 190-203, 1970. BN

— Catálogo da coleção Salvador de Mendonça. Rio de Janeiro, 1906. 126p. il. BN

— Catálogo de documentos sobre a Bahia existentes na Biblioteca Nacional. *Anais da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, 68, 1949. BN

— Catálogo de manuscritos sobre o Maranhão. *Anais da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, 70, 1950. BN

— Catálogo de manuscritos sobre o Paraná existentes na Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro, 1953. 48p. il. BN

— Catálogo de manuscritos sobre Pernambuco existentes na Biblioteca Nacional. *Anais da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, 71: 171-335, 1951. BN

— Catálogo de manuscritos sobre São Paulo existentes na Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro, MEC, 1953. 179p. MEC, BN

— Catálogo dos manuscritos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, Leuzinger, 1878-1904. 5v. BN, MEC

— Índices de documentos relativos ao Brasil pertencentes ao Arquivo Histórico Colonial de Lisboa. *Anais da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, 61, 1941. BN

— Inventário dos documentos dos Arquivos da Casa Imperial do Brasil existente no Castelo D'Eu. Rio de Janeiro, Ministério da Educação e Saúde, 1939. 2v. MEC, IHGB, BN

— Inventário dos documentos relativos ao Brasil, existentes na Biblioteca Nacional de Lisboa. *Anais da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, 75, 1957; 93, 1973; 97, 1977; 98, 1978. BN

- Joaquim Nabuco; catálogo e documentos. *Anais da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, 70, 1950. BN
- Manuscritos relativos à Independência do Brasil. *Anais da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, 94, 1974. BN
- Manuscritos sobre a África e a Ásia. Rio de Janeiro, Olímpica, 1977. Separata dos *Anais da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, 96:177-217, 1976. BN
- Relação dos documentos sobre o Brasil existentes no Arquivo Real de Haia. *Anais da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, 72, 1952. BN
- Revolução Praieira; catálogo e documentos. *Anais da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, 70, 1950. BN
- Ruy Barbosa; catálogo e documentos. *Anais da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, 70, 1950. BN
- BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, Porto. *Catálogo dos manuscritos ultramarinos da Biblioteca Pública Municipal do Porto*. Lisboa, 1938. 307p. MM
- BOSCHI, Caio César. Documentos para a história de Minas Gerais existentes nos "Reservados" da Biblioteca Nacional de Lisboa. *Revista de História. A cidade e a História*, São Paulo, 57: 1345-70, 1974. CPDOC
- BOXER, Charles R. *Catálogo das cartas dirigidas a Manuel de Souza, oficial da Casa da Moeda do Brasil, 1695-1721*. /s.l./ Imp. Nacional, 1965. 40p. Separata da *Revista do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, 266, jan./mar. 1965. IHGB
- BRANCHE, Henri Boullier de. *Inventário sumário dos documentos da Secretaria de Estado da Marinha*. Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1960. 57p. AN, MM
- BRASIL. Ministério da Guerra. Secretaria Geral. *Catálogo de obras raras, manuscritos e gravuras*. Primeira Exposição Geral do Exército. Rio de Janeiro, Imp. Militar, 1952. 135p. MM
- Ministério da Marinha. Serviço de Documentação. *Catálogo do Arquivo Cochrane*. Rio de Janeiro, 1975. 330p. IBCT, CPDOC, MM
- Ministério das Relações Exteriores. Departamento de Administração. Arquivo Histórico do Itamaraty. *Arquivo particular de Rodrigo de Souza da Silva Pontes*. Rio de Janeiro, 1967. 41p. mimeogr. CPDOC, FCRB, MRE
- Arquivo particular do Barão da Ponte Ribeiro. (Duarte da Ponte Ri-
- beiro). Parte III-34. Rio de Janeiro, Imp. Nacional, Seção de Publicações, 1965. 186p. FCRB, MRE
- *Arquivo particular do Barão do Rio Branco*. Parte III-34. 2.ed. Rio de Janeiro, Imp. Nacional, 1967. 133p. CPDOC, MRE
- *Arquivo particular do Visconde de Cabo Frio*. Rio de Janeiro, 1967. 148p. mimeogr. CPDOC, MRE
- *Comissões e tribunais mistos*: tráfico de negros e bloqueios, Comissão mista Brasil-Grã Bretanha e outras presas; guerra da independência, Comissão mista Brasil-Portugal. Parte III-33. Rio de Janeiro, Imp. Nacional, 1964, 264p. MRE, FCRB
- *Correspondência*. Parte I. Rio de Janeiro, Imp. Nacional, 1962. 343p. MRE, FCRB
- Arquivo Histórico do Itamaraty. *Documentação anterior a 1822*. Parte III-30. Rio de Janeiro, Imp. Nacional, 1957. 242p. MRE, FCRB
- *Parte III-35/37*. Rio de Janeiro, Imp. Nacional, 1960. Conteúdo: n. 35 — Pareceres do Conselho de Estado; n. 36 — Documentos Históricos, primeira série (1822-1930); n. 37 — Documentos históricos segunda série (avulsos 1822-1930). MRE
- CARVALHO, José Branquinho de & SILVA, Armando Carneiro da. *Catálogo dos manuscritos do Arquivo Municipal*. Coimbra, Câmara Municipal, 1964. 315p. MM
- CATÁLOGO dos documentos sobre São Paulo, existentes no Arquivo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. São Paulo, 1954. 354p. IHGB
- CENTRO DE ESTUDOS HISTÓRICOS ULTRAMARINOS. *As Gavetas da Torre do Tombo*. Lisboa, 1960-1971. 9v. MM
- DOMINGUES BORDONA, Jesús. *Manuscritos de América*. Madrid, Biblioteca de Palacio, 1935. 250p. MM
- FERREIRA, Carlos Alberto. *Índice dos documentos relativos à América do Sul existentes na Biblioteca da Ajuda*. Rio de Janeiro, Arquivo nacional, 1968. 153p. AN
- *Inventário dos manuscritos da Biblioteca da Ajuda referentes à América do Sul*. Coimbra /Atlântida/ 1946. 682p. IHGB, MM
- FONTES, Lucy Gonçalves. Relação das coleções de documentos dos séculos XVIII e XIX existentes na cidade de Tiradentes. *Revista da Escola de Biblioteconomia da UFMG*, Belo Horizonte, 6 (1): 67-77, mar. 1977. IBICT, FGV
- & FIURA, Marisia Malheiros. Relação das coleções de documentos históricos dos séculos XVIII e XIX existente na cidade de São João Del Rei. *Revista da Escola de Biblioteconomia da UFMG*, Belo Horizonte, 4 (2): 162-85, set. 1975. IBCT, FGV
- FRANÇA, Maria de Souza. Arrolamento das fontes primárias das cidades de Anápolis e Jacaguá. *Revista de História. A cidade e a história*, São Paulo, 56: 1181-1207, 1974. CPDOC
- HORCH, Rosemarie E. *Relação dos manuscritos da coleção J. F. de Almeida Prado*. São Paulo, USP, Instituto de Estudos Brasileiros, 1966. 167p. MM
- INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO. *Relação dos manuscritos portugueses e estrangeiros, de interesse para o Brasil, existentes no Museu Britânico de Londres*. Coordenada por Oliveira Lima. Rio de Janeiro, Comp. Typ. do Brasil, 1903. 139p. MM
- *Catálogo dos manuscritos do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro existentes em 31 de dez. de 1883*. Rio de Janeiro, Perseverança, 1884. 152p. BN, MM, IHGB
- *Catálogo dos manuscritos do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. 2.ª série em continuação da 1.ª publicada em 1884. Rio de Janeiro, Laemmert, 1889. 40p. IHGB
- INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SÃO PAULO. *Catálogo do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo*. São Paulo, 1976. 461p. FCRB
- INSTITUTO RIO BRANCO. *Catálogo da coleção Visconde do Rio Branco*. Rio de Janeiro, Jornal do Commercio, 1950. 2v. BN
- LACERDA, Virgínia Côrtes de & REAL, Regina Monteiro. *Rui Barbosa em Haia: cinqüentenário da Segunda Conferência da Paz (1907-1957)*. Rio de Janeiro, Casa de Rui Barbosa, 1957. 163p. FCRB
- LA FINGANIÈRE, Frederico Francis de. *Catálogo dos manuscritos portugueses existentes no Museu Britânico*. Lisboa, Imp. Nacional, 1853. 415p. MM
- LEVY, Barbara et alii. Arrolamento das fontes primárias do Arquivo Histórico da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro (GB) *Revista de História. A cidade e a história*, São Paulo, 57: 1873-1916, 1974. CPDOC
- LOPES, Betralda. Arquivo da Região: Santos, São Vicente, Itanhaém. *Revista de História. A cidade e a histó-*

- ria, São Paulo, 56: 1161-80, 1974. CPDOC
- Levantamento de fontes-litoral paulista. I parte. Arquivos Administrativos. Paço Municipal — Santos. *Revista de História. A cidade e a história*, São Paulo, 57: 1519-85, 1947. CPDOC
- MACEDO, Deoclécio Leite de. *Tombos das cartas de sesmarias do Rio de Janeiro, 1594-1595; 1602-1605*. Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1967. 271p. AN
- MARTINEZ ORTIZ, José. *Documentos manuscritos y obras varias imprensas referentes a la historia del Brasil, existentes em Valencia (Espanha)*. Valencia, Instituto de Estudios Americanistas, Institucion Alfonso el Magnanimo, 1969. 65p. MM
- MATEUS, Ari. O arrolamento das fontes primárias para a história de Sorocaba. *Revista de História. A cidade e a história*, São Paulo, 57: 1457-518, 1974. CPDOC
- MATHIAS, Herculano Gomes. *A coleção da Casa dos Contos de Ouro Preto (documentos avulsos)*. Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1966. 290p. AN, BN
- MELO, José Alexandre Teixeira de. *Subsídios existentes na Biblioteca Nacional, para o estudo da questão de limites do Brasil pelo Oyapoch*. Rio de Janeiro, Leuzinger, 1895. 58p. BN
- MELO NETO, João Cabral de. *O arquivo das Indias e o Brasil*; documentos para a história do Brasil existentes no Arquivo das Índias de Sevilha. Rio de Janeiro, Ministério das Relações Exteriores, Div. de Documentação, Seção de Publicações, 1966. 779p. IHGB, BN
- MOSTEIRO DE SÃO BENTO, João Pessoa. *Livro de Tombo do Mosteiro de São Bento da Cidade da Parahyba*. Recife, Imp. Oficial, 1949-51. 2v. BN
- MUSEU IMPERIAL. *Inventário analítico da coleção Amaro Emílio da Veiga e demais documentos transferidos do Arquivo do Exército*. Petrópolis, 1979. 24p. FCRB
- *Inventário analítico da coleção Antonio Soares Pinto*. Petrópolis, 1979. 13p. FCRB
- *Inventário analítico da coleção Aristides Arminio Guarana*. Petrópolis, 1979. 15p. FCRB
- *Inventário analítico da coleção Carlos Gomes*. Petrópolis, 1979. 31p. FCRB
- *Inventário analítico da coleção Clemente Pereira*. Petrópolis, 1979. 21p. FCRB
- *Inventário analítico da coleção Jordão Vilela*. Petrópolis, 1979. 25p. FCRB
- *Inventário analítico da coleção Laet*. Petrópolis, 1979. 26p. FCRB
- *Inventário analítico da coleção Vieira de Carvalho*. Petrópolis, 1979. 18p. FCRB
- *Inventário analítico do Archivo da Casa Imperial do Brasil, 1807-1816*. Petrópolis, Vozes, 1974. 311p. (Arquivo Histórico, 2/2). CPDOC, FCRB, BN
- *Inventário da coleção Martins Pinheiro*. Petrópolis, 1979. 18p. FCRB
- *Inventário do arquivo Leitão da Cunha: Barão de Mamoré*. Petrópolis, Vozes, 1972. 109p. (Arquivo Histórico, 1) CPDOC, FCRB, MM, BN
- MUSSO AMBROSI, Luis Alberto. *El Rio de La Plata en el Archivo general de Indias de Sevilla: guia para investigadores*. Mondevideo, Depart. de Estudos Historicos del E.M.E., 1976. MM
- NORTON, Luiz. *Notícia sobre o Arquivo Militar de Lisboa*; encontrado no Ministério das Relações Exteriores do Brasil. Rio de Janeiro, Mauá, 1938. 94p. MM
- OLIVEIRA, Daise Aparecida et alii. *Catálogo geral de manuscritos do Arquivo Histórico Municipal Washington Luis. Revista do Arquivo Municipal*, São Paulo, 41 (191): 55-496, jan./dez. 1978. CPDOC
- PAZ, Juliá. *Catálogo de manuscritos de América existente en la Biblioteca Nacional*. Madrid, Tip. de Archivos, 1933. 724p. MM
- *Catálogo II. Secretaria de Estado: capitulaciones con la casa de Austria y negociaciones de Alemania, Sajonia, Polonia, Prusia y Hamburg*, 1493-1796. 2.ed. Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1942. v. 2. MM
- *Catálogo III. Secretaria de Estado: documentos de las negociaciones de Flandes, Holanda y Bruselas y papeles genealógicos 1506-1795*. 2.ed. Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1946. v. 3. MM
- PESCADOR DEL HOYO, María del Carmen. *Documentos de Indias, siglos XV-XIX: catálogo de la serie existentes en la sección de diversos*. Madrid, Archivo Histórico Nacional, 1954. 282p. il. MM
- PORTO ALEGRE. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Arquivo Histórico.
- Correspondência passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre, 1764-1846 e 1804-1879. Porto Alegre, 1976. 156p. (Cadernos, 2). CPDOC
- Correspondência passiva da Câmara de Vereadores de Porto Alegre, 1847-1866. Porto Alegre, 1976. 127p. (Cadernos, 4). CPDOC
- Correspondência passiva da Câmara dos Vereadores de Porto Alegre, 1867-1886. Porto Alegre, 1977. 117p. (Cadernos, 7). CPDOC
- RAMOS, Dulce Helena Alvares Pessôa. Arrolamento de fontes primárias do Arquivo da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. *Revista de História. A cidade e a história*, São Paulo, 56: 1209-1302, 1974. CPDOC
- RANDAZZO, Vera Iolanda. *Catálogo de documentos históricos de Mato Grosso*. Cuiabá, Fundação Cultura de Mato Grosso, 1977. 80p. CPDOC
- RANGEL, Alberto, ver. BIBLIOTECA NACIONAL, Rio de Janeiro. *Inventário dos documentos da Casa Imperial do Brasil*.
- RIVARA, Joaquim Heliodoro da Cunha. *Catálogo dos manuscritos da Biblioteca Pública Eborense*. Lisboa, Imp. Nacional, 1850. 459p. MM
- RODRIGUES-MONINO, Antonio. *Catálogo de los documentos de América existentes en la colección de jesuítas en la Academia de la Historia*. Badajoz, Imprenta Excma, 1949. 249p. MM
- ROMÃO, José Eustáquio. *Arquivo Odilon Braga, 1: Manifesto dos mineiros e Revolução de 1930*. Juiz de Fora, Universidade Federal de Juiz de Fora, 1979. 100p. CPDOC
- SILVA, Katia Maria de Carvalho. *Inventário da Casa de Cultura Afrânia Peixoto: cartas, 1894-1937*. Salvador, Fundação Cultura do Estado da Bahia, 1977. 102p. FCRB
- SILVEIRA, Otaviana Mariana da. Levantamento das fontes primárias para a história — Patos de Minas — Estado de Minas Gerais. *Revista de História. A cidade e a história*, São Paulo, 57: 1655-76, 1974. CPDOC
- SOUTO MAIOR, Pedro. *Nos archivos de Espanha; relação dos manuscritos que interessam ao Brasil*. Rio de Janeiro, Imp. Nacional, 1918. 288p. MM
- SOUZA, Maria Cecília Guerreiro de. *Inventário de documentos históricos sobre o Centro-Oeste*. s.1, Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, Núcleo de Documentação e Informação Histórica Regional, s.d. 4v. CPDOC

TORRES LANZAS, Pedro. *Catálogo de legajos del Archivos General de Indias: sección segunda, Contaduría General del Consejo de Indias*. Sevilla, Centro de Estudios Americanistas, 1921. 81p. MM

TORRES REVELLO, José. *El Archivo general de Indias de Sevilla: historia y clasificación de sus fondos*. Buenos Aires, Casa J. Penser, 1929. 214p. il. MM

TUDELA DE LA ORDEN, José. *Los manuscritos de America en las bibliotecas de España*. Madrid, Cultura Hispánica, 1954. 586p. MM

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. *Arquivos para a história do Brasil Meridional*. Curitiba, 1971. 58p. CPDOC

— *Fontes para a história de Imperatriz no Maranhão*. Curitiba, 1979. 108p. CPDOC

WILLEKE, Venâncio, OFM. O Arquivo da Província Franciscana de Santo Antônio do Brasil. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro (296): 287-97, jul./set. 1972. FGV

3. Instituições consultadas no Rio de Janeiro.

AN — Arquivo Nacional, Praça da República, 26, Centro, tel.: 252-2338.

BN — Biblioteca Nacional, Av. Rio Branco, 219, Centro, tel.: 242-3569.

CPDOC — Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil, Praia de Botafogo, 190, 12º andar, Botafogo, tel.: 551-1542, r. 273.

FCRB — Fundação Casa de Rui Barbosa, Rua São Clemente, 134, Botafogo, tel.: 286-1297.

FGV — Fundação Getúlio Vargas, Biblioteca, Praia de Botafogo, 190, 7º andar, Botafogo, tel.: 551-1542, r. 170.

IBICT — Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, Rua General Argolo, 90, São Cristóvão.

IHGB — Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Av. Augusto Severo, 8, Lapa, tel.: 232-1212, 252-4430.

MEC — Ministério da Educação e Cultura, Biblioteca Euclides da Cunha, Rua da Imprensa, 16, Castelo, tel.: 220-4389.

MM — Ministério da Marinha, Rua Dom Manuel, 15, Centro, tel.: 224-7544.

MRE — Ministério das Relações Exteriores (Itamaraty), Arquivo Histórico, Av. Marechal Floriano, 196, Centro, tel.: 223-8280, r. 84.

RESENHA BIBLIOGRÁFICA

Documentação Municipal em Catálogo

Heloísa Liberalli Bellotto*

Resumo

O encontro entre o historiador e o documento é proporcionado pelos instrumentos de pesquisa. Dentre estes, a modalidade catálogo é das que mais exigem do arquivista conhecimentos técnicos, históricos e administrativos. Um cuidadoso trabalho de descrição dos documentos oriundos da administração da Cidade de São Paulo, desde o século XVI, foi elaborado pela equipe de arquivistas do Arquivo Histórico Municipal Washington Luís, da Prefeitura de São Paulo, resultando no *Catálogo Geral de Manuscritos*.

A dinâmica da vida administrativa da Cidade de São Paulo, na qual se evidenciam as relações governomuniciais, através de direitos e deveres recíprocos ao largo de quatro

séculos, pode agora ser rastreada, graças ao catálogo que o Arquivo Municipal Washington Luís acaba de lançar.

Instrumentos de pesquisa (guias, inventários, catálogos, repertórios e índices) que permitem o conhecimento dos acervos custodiados nos arquivos permanentes são escassos no Brasil. Atualmente, honrosas exceções pertencem ao Arquivo Histórico do Itamaraty, ao Arquivo do Museu Imperial de Petrópolis, ao Centro de Pesquisas e Documentação de História Contemporânea do Brasil, da Fundação Getúlio Vargas e ao Centro de Documentação da Marinha. Essas instituições, publicando algumas daquelas obras de referência, têm possibilitado maior eficiência e exatidão na exploração de seus acervos.

O arquivista, ao elaborar o instrumento de pesquisa deve transmitir, com fidelidade, os documentos arrolados. Da precisão de suas in-

formações depende, em grande parte, o êxito da pesquisa. Não é sem razão que F. J. Himly, o notório especialista francês em *instruments de recherche* tem acentuado que inventários e catálogos mal-elaborados esterilizam a pesquisa. Ao se constituírem esses instrumentos, por excelência e por definição, em vias de acesso do historiador às fontes documentais, é evidente que os dados omitidos dificilmente serão detectados pelo pesquisador.

Dentre os instrumentos de pesquisa, o catálogo é o mais fascinante para o arquivista; ao mesmo tempo em que se apresenta como o mais difícil e desafiante, testa-lhe conhecimentos de paleografia, de história, de estruturas administrativas e de técnica arquivística.

E é, justamente, um catálogo sumário de manuscritos o que a equipe de arquivistas do Arquivo Municipal de São Paulo se dispôs a

* Pesquisadora do Instituto de Estudos Brasileiros e Prof.ª de Arquivística da Escola de Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo.

concretizar.¹ Temos, pois, na definição consagrada internacionalmente uma "relação metódica na qual as entradas dos documentos são dispostas segundo um critério temático, cronológico, onomástico ou outro, incluindo os documentos pertencentes a um ou mais fundos e sendo descritos de forma sumária".

Nesse catálogo a disposição dos verbetes obedece à ordem alfabética de grandes assuntos, mencionando-se a vinculação aos respectivos fundos, segundo suas unidades de produção. São referenciados 3.807 códices (volumes encadernados) cujas datas se situam entre 1555 (Atas da Câmara) e 1965 (alguns dossiês de funcionários, constituindo exceção, uma vez que, por sua modernidade, e, portanto, vigência jurídica e administrativa, deveriam estar abrigados no Arquivo Intermediário da Prefeitura, o Arquivo do Piquerí).

¹ Oliveira, Daíse Apparecida & Cerqueira, Carlos Gutierrez. Catálogo geral de manuscritos do Arquivo Histórico Municipal Washington Luís. *Revista do Arquivo Municipal*, São Paulo, 41 (191):55-496, jan./fev. 1979.

O critério escolhido foi o temático. As unidades estabelecidas (assuntos) foram cargos públicos, cemitérios, comércio e indústria, demografia, ensino, fazenda, imprensa, justiça, legislação, Matadouro Municipal, obras particulares, obras públicas, política, registros gerais, saúde, segurança, terras, transporte, vereança.

A tipologia documental está representada por atas, registros, impostos, relações, inventários, instruções, decretos, resoluções, portarias, posturas, alvarás, licenças, contratos, ofícios, requerimentos, despachos, contas, lançamentos, termos, estatísticas.

Os órgãos produtores da massa documental, que vêm a se constituir em fundos de arquivo, são, entre outros, a Câmara Municipal, o Tesouro Municipal, a Intendência de Justiça e Política e seus sucessivos desmembramentos, e o Conselho da Intendência (Intendências que, aglutinadas, deram origem à Prefeitura Municipal).

A excessiva preocupação dos autores com a direção da pesquisa

histórica em seu Arquivo, cercando demasiadamente o material repertoriado com remissivas, acabou por gerar certa confusão entre fundo, assunto e natureza do documento. Seria de desejar uma melhor ordenação entre os fundos e suas respectivas séries, assim como entre entradas principais e secundárias. Essas dificuldades, sanáveis a nível de catálogo, sem que se altere o arranjo e a descrição unitária, obviamente poderão ser corrigidas quando da nova edição, acrescida dos *documentos avulsos*, atualmente objetos de trabalho da equipe.

Se no campo da publicação de instrumentos de pesquisa nossa Arquivologia é pobre, no que concerne à descrição de arquivos municipais de considerável acervo, ela é praticamente virgem. Assim, quer pelo exemplo que oferece aos arquivistas municipais brasileiros, quer pela contribuição valiosa à descrição dos arquivos para estudos teóricos, e ainda pelas novas perspectivas que abre à história de São Paulo, esse catálogo tem méritos de pioneirismo, de qualidade e de permanência.

ENTREVISTA

Arquivos Eclesiásticos

O Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro, pela importância e riqueza de sua documentação mereceu a atenção especial de nossa equipe de reportagem, que entrevistou Aloysio de Oliveira Martins, arquivista e coordenador dos trabalhos de reorganização do acervo.

A que pode ser atribuída a pequena freqüência do público ao Arquivo da Cúria?

— Quero crer que o quase total desconhecimento por parte do público e, também, o fato de só haver sido instalado há dois anos faz

com que o Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro seja muito pouco freqüentado.

Para maior informação do público, poderia dar algumas informações sobre o acervo documental da Cúria?

— Seu acervo é constituído por mais de um milhão de documentos, precariamente instalado em prateleiras inadequadas, entre paredes com fendas e rachaduras. O arquivo possui valiosa e curiosíssima documentação sobre as primeiras famílias do Rio de Janeiro, número de paróquias, regis-

tos de nascimento e batismo, atestados de óbito, processos de anulação de casamento, relatos sobre a invasão francesa em Portugal, dados sobre a Colônia de Sacramento e até um diário de Dona Maria I, mãe de D. João VI.

Que providências foram tomadas para a reorganização da documentação do arquivo?

— Sob a direção de Monsenhor Vital de Albuquerque Cavalcante, o arquivo vem sendo organizado por um grupo de quatro funcionários, por mim liderados, con-

tando, ainda, com a colaboração de quatro estagiários recrutados através de convênio firmado com a Fundação MUDES.

A equipe vem procedendo à leitura e à classificação de documentos que datam de até três séculos atrás e, eventualmente, auxilia os pesquisadores em suas consultas e pesquisas.

Até o momento, quais os resultados concretos obtidos pela equipe contratada?

— Os resultados obtidos até o momento estão ainda muito aquém do que se poderia desejar. Isto se deve, sobretudo, à falta de pessoal especializado em conhecimentos paleográficos, indispensáveis à compreensão de manuscritos antigos que compõem, em sua maioria, o acervo da Cúria.

Além da reorganização do acervo, quais os principais problemas a serem enfrentados pela Cúria Metropolitana?

— As instalações precárias e reduzidas e a falta de um laboratório de restauração são preocupações constantes do Diretor, Monsenhor Vital, que, para saná-las, pelo menos em parte, vem enviando esforços no sentido de transferir o acervo para as dependências do Palácio São Joaquim, onde os documentos ficarão ao abrigo da umidade e dos insetos, que no momento, constituem lugar comum na Cúria.

Sabemos que a documentação do Arquivo da Cúria apresenta inúmeras curiosidades. Poderia citar algumas delas?

— Em meio à documentação mais antiga, já classificada, destacam-se: *proclamas*, datados de 1620, que se constituem em processos de casamento, onde os fu-

turos casais expõem os motivos da união, arrolam seus bens, escolhem testemunhas e autoridades eclesiásticas para a legalização do enlace; *libelos de divórcio* das primeiras décadas do século XVIII, e que nada mais são do que tentativas de anulação de casamento, descrevendo minuciosamente adulterios e outras justificativas para a separação; *tábuas de povoação*, documentos precursores dos censos demográficos.

Os levantamentos populacionais foram realizados pelo Bispo do Rio de Janeiro, que, no início do século passado, englobava ainda os Estados de Santa Catarina, Espírito Santo e Rio Grande do Sul.

As tabelas eram divididas pelos grupos étnicos, e pela condição de escravos ou libertos dos membros da comunidade.

O diário do confessor de D. Maria I de Portugal foi encontrado em péssimo estado de conservação, por esse motivo sua con-

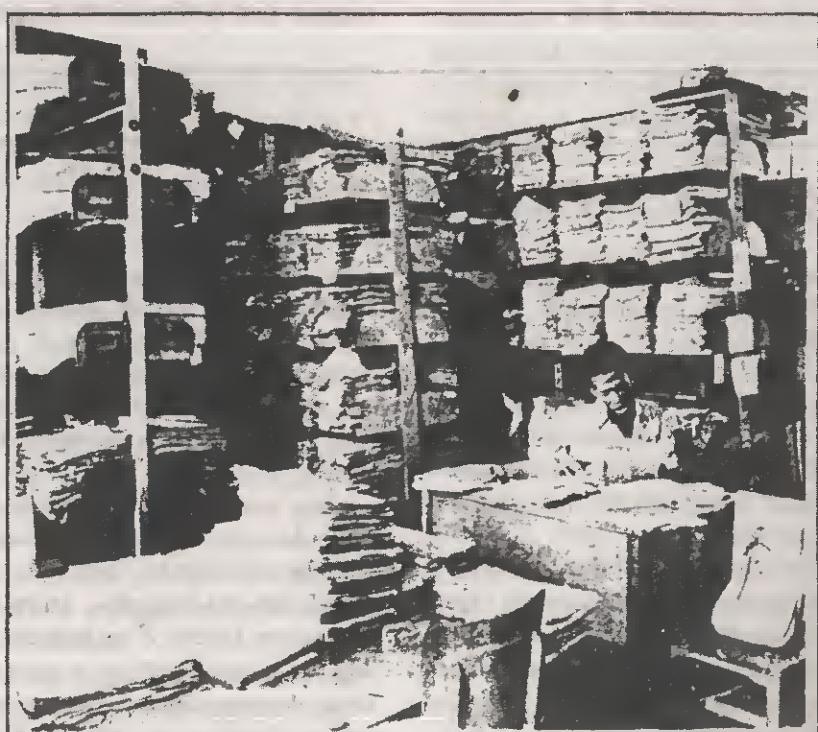
sulta e manuseio estão proibidos ao público.

No momento, quais os problemas ou dificuldades que mais atingem o arquivo da Cúria Metropolitana?

— Por falta de funcionários e de melhores condições de trabalho, milhares de documentos, da maior importância para a pesquisa histórica, genealógica, geográfica e de outras ciências, encontram-se ainda dentro de caixas de ferro, lacradas, sem terem recebido qualquer espécie de tratamento técnico que permita a sua consulta.

Um arquivo de Cúria como o que você atualmente organiza tem alguma particularidade?

— Sim. A cristandade foi a única a ter a preocupação de registrar essa espécie de demografia histórica, que constitui o nosso acervo, anotando nascimentos, batizados, casamentos, testamentos e óbitos, enfim, todos os atos pri-



O Arquivo da Cúria tem ainda muito material a ser catalogado.

mordais da vida do ser humano, desde o seu aparecimento neste mundo até a sua partida dele. É esse tipo de documentação (que durante o período colonial e imperial foi da competência exclusiva da Igreja) que torna o arquivo da Cúria um dos mais ricos repositórios do país. Tais documentos só deixaram de ter validade legal quando o Código Civil Brasileiro (Lei n.º 3.071, de 1.º de janeiro de 1916) determinou que somente os Registros Civis passariam a ter força legal, sendo reconhecidos pelo Estado. Se por um lado esses documentos perderam seu valor legal, por outro mantiveram seu interesse histórico.

Onde está situado o arquivo da Cúria e quais as condições de seu funcionamento para o público?

— O Arquivo da Cúria está provisoriamente instalado num anexo da antiga Catedral Metropolitana — Rua 1.º de Março — no centro da cidade, e seu espaço físico é mínimo para armazenar um acervo dos mais valiosos da historiografia demográfica brasileira. Está aberto à consulta de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

Em termos concretos, alguma providência foi tomada junto às autoridades para sanar, pelo menos

em parte, essa série de dificuldades que vem afetando o patrimônio documental colocado sob a custódia da Cúria?

— Recentemente foi publicada uma reportagem em um dos periódicos de maior circulação no país e inúmeros apelos oficiais foram dirigidos aos nossos governantes. Parece que, enfim, começam a surgir os primeiros resultados. Assim é que, recentemente, recebemos a visita de técnicos da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que vieram aquilatar nossos problemas mais imediatos. Esperamos, para breve, a concretização de medidas que venham a sanar nossas dificuldades mais prementes.

DESBUROCRATIZAÇÃO

*O Avanço Após um Ano**

Arquivo & Administração vem acompanhando, passo a passo, as medidas adotadas pelo Ministro Beltrão para desburocratizar a máquina emperrada da administração brasileira.

Reproduzimos matéria publicada em *O Globo*, de 20 de julho de 1980, data em que o Programa Nacional de Desburocratização completou seu primeiro aniversário de existência, da qual constam uma retrospectiva dos principais resultados obtidos nesse período, e uma entrevista concedida por Hélio Beltrão àquele órgão de imprensa, em que faz um balanço do que foi esse primeiro ano de sua gestão.

— O programa é a continuação da abertura — explica o ministro — é a extensão da abertura ao mundo burocrático, ao cotidiano

do homem comum. No plano político, a liberdade significa a proteção do cidadão contra o arbítrio do Estado. Mas, no cotidiano do cidadão, é preciso protegê-lo da burocracia, do desrespeito aos seus direitos de usuário.

Com o primeiro ano do Programa Nacional de Desburocratização, o que o senhor aponta como principais êxitos?

— O êxito principal do programa não é aquele que se traduz em números: é o da conscientização da opinião pública. Acho que o assunto foi colocado em pauta. É a adesão da opinião pública aos objetivos do programa, que foi por ela entendido, e o apoio dos meios de comunicação. Tudo isso é essencial ao êxito de um processo que é eminentemente cultural, embora tenha aspectos materiais que implicam a mudança de idéias, decretos, regulamentos, onde a burocracia está indiscriminada. Mas, sem esse apoio da opinião públi-

ca, sem essa conscientização, e sem, inclusive, a criação de um certo inconformismo contra a frieza burocrática, o que foi estabelecido nesse período, o programa não teria o ímpeto necessário.

Por que não é possível ao funcionário tomar a iniciativa de simplificar a vida do usuário?

— Isso exige uma explicação, exige que se desfaça um equívoco. A burocratização não é fruto de uma conspiração dos funcionários, é um processo inconsciente, até certo ponto, e que remonta a séculos. O problema burocrático é tão grande que não pode ser atacado todo ele ao mesmo tempo.

O funcionário, quando exige o cumprimento de uma formalidade absurda, não o faz por deliberação própria, mas porque o regulamento da seção o exige; por isso o problema é lento. Eu posso também lhe assegurar que existe uma adesão do grosso do funcionalismo a esses objetivos.

* Extraído de *O Globo*, Rio de Janeiro, 20 jul. 1980, p. 10.

Qual a ação de seu Ministério junto ao Judiciário?

— Como você sabe, o Judiciário é um poder autônomo. O Executivo não tem autoridade sobre o Judiciário, mas pode sugerir leis, em articulação ou sob inspiração de sugestões de integrantes do Judiciário, no sentido de introduzir alguns princípios fundamentais do processo de desburocratização. Eu não estou me referindo a nenhuma reforma do Judiciário. Estou me referindo ao descongestionamento burocrático do Judiciário, uma vez que a Justiça é sabidamente demorada neste País, e sofre as mesmas críticas que sofre o Executivo. É fundamental o funcionamento de uma Justiça rápida. Não se pode pensar em atender bem ao usuário do serviço público, e este é o objetivo do programa, sem que também a Justiça adote os princípios básicos da desburocratização. Neste momento, há uma proposta importantíssima no Congresso, eliminando os recursos *ex-officio* das decisões contra a Fazenda, desde que o valor seja inferior a 100 ORTNs. Essas coisas significam simplificar extraordinariamente o trabalho da Justiça, e limpar a pauta do Tribunal, às vezes, de até 60% dos processos, o que significará uma Justiça mais rápida.

O novo Código de Menores exige a autorização do juiz para o menor viajar, mesmo em companhia dos pais. O senhor fez alguma tentativa nessa área?

— Fiz. Eu tinha acabado de assumir quando sobreveio o projeto do novo Código de Menores. É um projeto que contém inúmeras medidas aperfeiçoadoras, mas algumas burocratizantes. Na ocasião, eu emiti a minha opinião junto à Presidência no sentido de que essa exigência de autorização do juiz para a viagem do menor, quando

já existe a autorização paterna, além de constituir uma restrição ao pátrio poder, é uma medida burocratizante e extremamente antipática. Entretanto, à época, o presidente havia assumido, com os juízes de menores, o compromisso de não vetar artigos do Código, uma vez que ele tinha sido aprovado por unanimidade, pelos juízes. Tratava-se de um ato para celebrar o Dia do Menor. Esse assunto ficou para ser analisado em outra oportunidade, mas, por enquanto, o Código de Menores insere essa medida da qual discordo.

Ministro, para simplificar a vida do brasileiro, quais os próximos pontos que o senhor vai atacar?

— É preciso lembrar que um programa de desburocratização se insere claramente no processo de abertura política. Ele é, na verdade, uma extensão da abertura política ao mundo burocrático e ao cotidiano do homem comum. Existe a grande liberdade no plano político, que significa, a rigor, proteger o cidadão contra o arbítrio do Estado, a opressão do Estado no plano político. Mas o cotidiano do cidadão é feito de contatos com a burocracia, desde que acorda até que dorme. É preciso proteger o cidadão contra o arbítrio da burocracia, contra a opressão da burocracia, contra a exigência desnecessária e contra o desrespeito aos seus direitos como usuário. Está-se tratando, na verdade, de um problema político, de um problema que afeta o poder. Não se trata de um problema técnico, o programa não pretende racionalizar a administração pública. Para isso existem nos ministérios os vários órgãos; isso é atividade de cada ministério.

No primeiro ano de desburocratização, a eliminação de certos do-

cumentos fez aumentar o número de fraudes?

— O que se verificou neste primeiro ano é o fato notório de que fraudes sempre existiram. O Ministro Jair Soares está todos os dias levantando fraudes, todas essas fraudes são anteriores ao programa. É preciso fixar um conceito muito claro: o documento não acaba com a fraude, o que acaba com a fraude é a cadeia. O falso existirá sempre, apenas ele é uma percentagem reduzida da população, a qual, segundo minha experiência empírica, nunca ultrapassa 3%.

O senhor pode adiantar algumas medidas futuras, a curto prazo, do plano?

— De imediato, existem algumas medidas que devem ser encaminhadas ao Judiciário, brevemente. Um projeto muito importante está em fase de negociação, e interessa profundamente à Federação: é a aceleração da desburocratização das transferências de recursos federais aos estados e municípios. Há recursos federais vultuosos que o Governo arrecada mas que têm destinação estadual ou municipal e que constituem a maior parcela da arrecadação dos municípios. Entretanto, o procedimento é extremamente burocratizante, submete todas essas transferências a planos complicados. A realidade concreta é que a receita que têm, por exemplo, os municípios (que já têm a sua receita muito reduzida, que são o primo pobre da Federação) por transferência do Governo federal chega a eles com um atraso de seis meses. Com as taxas de inflação vigentes, há de se admitir que é um absurdo. São cerca de 11 transferências distintas e impostos simples. É um projeto de maior alcance para a Federação. E, me parece, de um profundo alcance político, embora eu não vá alterar

a partida tributária, que não é competência de meu Ministério, mas vá desburocratizar a transferência dos recursos que já estão definidos em lei, devendo ser remetidos aos estados e municípios. Também se pretende, em outubro, introduzir nova mudança nas carteiras de motorista, o prazo de sua validade será dilatado. Uma vez feito o primeiro exame de saúde, o outro só quando o interessado completar 40 anos.

O Programa Nacional de Desburocratização foi instituído em 18 de julho de 1979, com o objetivo de simplificar e dinamizar o funcionamento da Administração Federal, reduzir a interferência do Governo na atividade privada e facilitar o atendimento dos usuários do serviço público. Para orientar e coordenar a execução do Programa foi nomeado um Ministro Extraordinário, integrante da estrutura da Presidência da República.

O Programa aplica-se aos órgãos e entidades da Administração Federal (direta e indireta). As solicitações de informações do Ministro Extraordinário, resultantes de reclamações dos usuários do serviço público, são endereçadas diretamente a qualquer órgão federal e têm tratamento urgente e prioritário, dispensando o trânsito intermediário pelos órgãos superiores.

Ao completar um ano de atividades, já haviam sido expedidos no âmbito do Programa mais de 100 atos simplificadores, entre leis, decretos-leis, decretos, portarias, e outros. Estimam-se em cerca de 300 milhões por ano os documentos, exigências e formalidades abolidos por força desses atos.

Principais Medidas Simplificadoras

1. Cancelados os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional, de valor originá-

rio igual ou inferior a Cr\$ 1 mil, inscritos como Dívida Ativa da União, pelas Procuradorias da Fazenda Nacional, até 31 de dezembro de 1978, arquivando-se os respectivos processos administrativos; e, ainda, os débitos não-inscritos como Dívida Ativa, concernentes de qualquer natureza e custas processuais. (Decreto-Lei n.º 1.687, de 18.7.79)

Observação: O limite foi elevado de Cr\$ 1 mil para Cr\$ 3 mil pelo art. 6.º do Decreto-Lei n.º 1.736, de 20.12.79.

2. Intensificadas nos vários ministérios as atividades de descentralização das decisões, mediante redefinição ou delegação de competência. (Decreto n.º 83.785, de 30.7.79)

3. Determinada a exclusão da audiência sistemática de órgãos técnicos em processos referentes a assuntos sobre os quais não haja controvérsia a esclarecer ou já exista decisão de caráter normativo. (Decreto n.º 83.785, de 30.7.79)

4. Recomendada a dispensa da remessa rotineira de processos aos órgãos jurídicos, encaminhando-se, apenas, os que envolvem questão jurídica nova, assim considerada dúvida de direito ainda não dirimida em pronunciamentos anteriores dos referidos órgãos. (Decreto n.º 83.785, de 30.7.79)

5. Suprimida a obrigatoriedade da tramitação de documentos e processos por protocolos gerais. Os assuntos serão, sempre que possível, diretamente encaminhados ao setor competente para estudá-los ou resolvê-los. (Decreto n.º 83.785, de 30.7.79)

6. Autorizada a comunicação direta e o livre trânsito de informações entre órgãos ou unidades da Administração, dispensada a exigência de trânsito intermediário pelos órgãos superiores. (Decreto n.º 83.785, de 30.7.79)

7. Determinada a rigorosa observância do Decreto n.º 63.166/68, que dispensa o reconhecimento de firmas em documentos que transitam pela Administração Pública Federal, direta e indireta. (Circular n.º 01, de 30.7.79, do Ministro Chefe do Gabinete Civil)

8. Transferida ao CONTRAN a competência para alterar modelos de documentos previstos no Regulamento do Código Nacional de Trânsito, com a aprovação do Ministério da Justiça, entre os quais a Carteira Nacional de Habilitação. (Decreto n.º 83.863, de 16.8.79)

9. Cancelados os débitos, de qualquer natureza, para com as autarquias federais, de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 1 mil, constituídos até 31 de dezembro de 1978, inscritos ou não como Dívida Ativa, arquivando-se os respectivos processos administrativos. (Decreto-Lei n.º 1.694, de 6.9.79)

10. Determinado, no relacionamento da Administração com seus servidores e com o público, o prevailecimento do princípio da presunção da veracidade, que consiste em acreditar-se, até prova em contrário, que as pessoas estão dizendo a verdade. (Decreto n.º 83.936, de 6.9.79)

11. Abolida, nos órgãos e entidades da Administração Federal, direta ou indireta, a exigência de apresentação dos atestados de vida, residência, pobreza, dependência econômica, idoneidade moral e bons antecedentes, aceitando-se, em substituição, a declaração do interessado ou procurador bastante. (Decreto n.º 83.936, de 6.9.79)

12. Abolida a obrigatoriedade da juntada de qualquer documento no original, quando não decorrente de exigência legal. A apresentação de cópia autenticada dispensa a apresentação do original. (Decreto n.º 83.936, de 6.9.79)

13. Autorizada a autenticação de cópia do documento pelo próprio servidor, mediante cotejo com o original, que será imediatamente restituído ao interessado. (Decreto n.º 83.936, de 6.9.79)

14. Proibida a exigência de prova de fato já comprovado pela apresentação de outro documento válido. (Decreto n.º 83.936, de 6.9.79)

15. Autorizada a comunicação entre o órgão e o interessado por qualquer meio: comunicação oral, telefônica, etc. (Decreto n.º 83.936, de 6.9.79)

16. Regulamentada e expandida a utilização das delegações de competência. Na omissão, o prazo de vigência ter-se-á por indeterminado. A mudança de titular do cargo não acarretará a cessação da delegação. (Decreto n.º 83.937, de 6.9.79)

17. Autorizada a delegação de competência à autoridade não diretamente subordinada ao delegante, bem como a subdelegação de competência. (Decreto n.º 83.937, de 6.9.79)

18. Incentivada a incorporação, em caráter permanente aos regimentos ou normas internas dos órgãos da Administração, das competências que tenham sido objeto de delegação. (Decreto n.º 83.937, de 6.9.79)

19. Vedada a exigência de qualquer documento para instruir o pedido de substituição da Carteira de Motorista, quando da renovação do exame de sanidade física e mental. (Resolução n.º 553, de 18.9.79, do CONTRAN)

20. Suprimidos, por desnecessários, no modelo da Carteira Nacional de Habilitação, a fotografia, a assinatura e o número do CIC. (Resolução n.º 553, de 18.9.79, do CONTRAN)

21. Limitada a seis casos a exigência de apresentação do CIC ou da indicação do número de CPF. (Decreto n.º 84.047, de 2.10.79)

22. Dispensada a entrega anual da relação de empregados (relação dos 2/3), prevista no art. n.º 360 da CLT. (Portaria n.º 3.558, de 3.10.79, do Ministro do Trabalho)

23. Cancelados os débitos de qualquer natureza para com a Previdência Social de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 3 mil, relativos a: saldos devedores concernentes a operações imobiliárias; débitos remanescentes de locações imobiliárias; de ex-servidores falecidos ou que se encontrem em local incerto ou ignorado; locação de serviços; financiamentos para compra de caminhões, concedidos pelo IAPETC. (Decreto-Lei n.º 1.699, de 16.10.79)

24. Extinto o registro das letras de câmbio e notas promissórias. (Decreto-Lei n.º 1.700, de 18.10.79)

25. Abolida a exigência de comprovação prévia de inscrição, alteração ou baixa no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) para o registro ou arquivamento de atos nas Juntas Comerciais, bem como para a liberação e entrega dos respectivos documentos aos interessados. A inscrição, alteração ou baixa no CGC passou a ser feita simultaneamente com os atos correspondentes nas Juntas Comerciais. Com isso, os interessados não mais precisam se dirigir ao órgão da Receita Federal. (Decreto n.º 84.101, de 18.10.79)

26. Reduzida a seis casos a exigência, pelos órgãos da Administração Federal, de prova de quitação de tributos, multas e outros encargos fiscais. (Decreto-Lei n.º 1.715, de 22.11.79)

27. Extinta a declaração de devedores remisso à Fazenda Nacio-

nal. (Decreto-Lei n.º 1.715, de 22.11.79)

28. Dispensados o Departamento Nacional de Registro do Comércio e as Juntas Comerciais da obrigação de remeterem à Secretaria da Receita Federal cópia dos documentos referentes a contratos, alterações e distratos. (Decreto-Lei n.º 1.718, de 27.11.79)

29. Dispensada a comprovação de entrega da declaração do imposto de renda para a percepção de vencimentos de servidores federais, estaduais e municipais. (Decreto-Lei n.º 1.718, de 27.11.79)

30. Dispensadas as repartições federais, estaduais e municipais que pagarem juros de títulos nominativos da dívida pública da obrigação de comunicarem, anualmente, as transferências de títulos ocorridas no ano anterior. (Decreto-Lei n.º 1.718, de 27.11.79)

31. Dispensados os Cartórios de Notas, de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, os escrivães dos Cartórios de Justiça, os oficiais de Registro de Imóveis e Hipoteca Marítima da obrigação de remeter à Secretaria da Receita Federal diversas informações sistemáticas previstas na Legislação do Imposto sobre a Renda. (Decreto-Lei n.º 1.718, de 27.11.79)

32. Dispensado o INPI da obrigação de fornecer à Secretaria da Receita Federal informações sobre o registro de patentes de invenção e de marcas de indústria ou de comércio. (Decreto-Lei n.º 1.718 de 27.11.79)

33. Dispensadas as companhias de seguro da obrigação de prestar, anualmente, à Secretaria da Receita Federal, informações sobre o pagamento de pensões a seus contribuintes. (Decreto-Lei n.º 1.718, de 27.11.79)

34. Dispensadas as entidades pagadoras de direitos autorais da

obrigação de informar, anualmente, à Secretaria da Receita Federal os rendimentos pagos a título de direitos autorais. (Decreto-Lei n.º 1.718, de 27.11.79)

35. Dispensadas as instituições financeiras da obrigação de prestar informações à Secretaria da Receita Federal sobre os juros pagos ou creditados, quando superiores a Cr\$ 400,00, ficando essa exigência sujeita à regra geral de informação de rendimentos pagos. (Decreto-Lei n.º 1.718, de 27.11.79)

36. Restabelecida a permissão para que a Caixa Econômica Federal e outros estabelecimentos de crédito aceitem bens em garantia de empréstimos, por valores superiores aos consignados na declaração de bens. (Decreto-Lei n.º 1.718, de 27.11.79)

37. Implantado, no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, o sistema de amostragem, por duplo canal, na conferência aduaneira de bagagem acompanhada de passageiros procedentes do exterior por via aérea. (Instrução Normativa n.º 074, de 29.11.79, da SRF)

38. Reduzida radicalmente a exigência de documentação aos pretendentes à aquisição de unidades habitacionais pelo Sistema Financeiro de Habitação, nos financiamentos de valor igual ou superior a 1.500 UPC, passando-se a exigir, tão-somente, além do documento de identidade, a carteira profissional ou contra-cheque ou contrato de trabalho. O interessado limitar-se-á a preencher ficha sócio-econômica no momento da solicitação do crédito. (Lei n.º 6.748, de 10.12.79)

Observação: As certidões, atestados e outros documentos anteriormente exigidos do comprador atingiam freqüentemente a 40.

39. Extinto o Certificado de Aplicação de Incentivos Fiscais (CAIF). A aplicação passou a ser

feita automaticamente com base na opção exercida pelo contribuinte. (Decreto-Lei n.º 1.752, de 31.12.79)

40. Eliminada a entrega anual da Relação de Menores. (Portaria n.º 3.007, de 17.1.80, do Ministro do Trabalho)

41. Dispensada a anuência prévia do DASP para aquisições e/ou alienações de veículos pelos órgãos setoriais e seccionais integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG). (Instrução Normativa n.º 114, de 14.1.80)

42. Eliminadas exigências sobre informações concernentes a licitações e contratos para prestação de serviços de limpeza, conservação e vigilância, com a abolição do envio de diversos documentos ao SISG — Órgão Central do Sistema de Serviços Gerais do DASP. (Instrução Normativa n.º 115, de 17.1.80, do DASP)

43. Dispensada a exigência de requerimentos para a concessão de auxílio-doença; gratificação adicional por tempo de serviço, ajuda de custo e férias, a servidores da Administração direta e autarquias. (Decreto n.º 84.414, de 23.1.80)

44. Dispensada a exigência de requerimento para cancelamento de cotas de salário-família e de revalidação de despachos concessórios de licenças especiais. (Decreto n.º 84.414, de 23.1.80)

45. Suprimida a exigência de certidões de tempo de serviço para fins de aposentadoria nos órgãos da Administração Federal direta e autarquias federais. (Decreto n.º 84.440, de 29.1.80)

46. Dispensados da legalização consular, para terem efeito no Brasil, os documentos expedidos por autoridades de outros países, desde que encaminhados por via diplomática, por Governo estrangeiro ao Governo brasileiro; considera-

das válidas as cópias dos atos notariais de registro civil, escriturados nos livros do serviço consular brasileiro, quando autenticadas por autoridade consular brasileira; e dispensada a legalização das assinaturas originais dos cônsules do Brasil em documentos de quaisquer tipos, as quais passam a ter validade em todo o território nacional. (Decreto n.º 84.451, de 31.1.80)

47. Simplificados e descentralizados os procedimentos relativos ao destino de material inservível, de recuperação onerosa, ou rendimento precário. (Instrução Normativa n.º 116, de 25.2.80, do DASP)

48. Suprimida a necessidade de mudança do prontuário do motociclista que transferir seu domicílio, bastando a comunicação do fato, que poderá ser feita através de correspondência registrada. (Decreto n.º 84.514, de 27.2.80).

49. Simplificada a expedição de passaportes e aumentado, de quatro para seis anos, o prazo de validade do passaporte comum (Decreto n.º 84.541, de 11.3.80)

50. Eliminada a exigência do visto de saída para brasileiros que se destinam ao exterior. (Decreto n.º 84.541, de 11.3.80)

51. Reformulada a apresentação do *Diário Oficial da União*. O *D.O.* passou a circular no mesmo dia de sua publicação. (Decreto n.º 84.555, de 12.3.80)

52. Determinado tratamento urgente e prioritário às solicitações de informações do Ministro Extraordinário endereçadas diretamente a qualquer órgão integrante da Administração Civil direta e indireta e das fundações instituídas pelo Poder Público Federal. (Decreto n.º 84.585, de 24.3.80).

53. Dispensado o trânsito intermediário pelos órgãos superiores para o atendimento às solicita-

ções do Ministro Extraordinário, resultantes de reclamações recebidas dos usuários do serviço público federal, dirigidas diretamente ao órgão reclamado. (Decreto n.º 84.585, de 24.3.80)

54. Dispensada a necessidade de consulta prévia às respectivas chefiias para a correção de procedimentos em desacordo com as medidas do Programa Nacional de Desburocratização: sempre que se tratar de inobservância de leis ou decretos auto-executáveis, como é o caso daqueles que eliminam a exigência de formalidades e apresentação de documentos por parte do público, o órgão reclamado, além de tornar sem efeito a exigência indevidamente feita, ajustará desde logo seu procedimento ao disposto nas referidas normas, sob pena de responsabilidade. Efetuada a regularização ou retificação, o órgão reclamado dará ciência da ocorrência à autoridade a que estiver subordinado. (Decreto n.º 84.585, de 24.3.80)

55. Instituída multa a ser aplicada pelo BNH nos casos de infrações às disposições da Lei 6.478, de 10.12.79, que reduziu a exigência de documentação aos pretendentes à aquisição de unidades habitacionais pelo Sistema Financeiro de Habitação. (Resolução n.º 61/80, de 24.3.80, do BNH)

56. Dispensados da obrigação semestral de apresentar atestados de vida ou nova procuração lavrada em tabelião os aposentados e pensionistas do Ministério da Fazenda, que recebem por procurador. A declaração de vida do aposentado passou a ser feita pelo próprio procurador e as procurações não mais precisam ser renovadas nem celebradas por instrumento público. (Portaria n.º 189, de 26.3.80, do Ministro da Fazenda)

57. Concedida isenção do Imposto de Renda à pessoa jurídica

ou empresa individual cuja receita bruta anual seja igual ou inferior ao valor nominal de 3 mil ORTN. Abrange 60% das empresas brasileiras declarantes do IR (lucro real). Perda de receita: inferior a 1% da arrecadação federal. (Decreto-Lei n.º 1.789, de 14.4.80)

58. Desobrigada da escrituração contábil e fiscal relativa ao Imposto de Renda, bem como da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido, a empresa ou pessoa jurídica isenta do imposto sobre a renda. (Decreto-Lei n.º 1.780, de 14.4.80)

59. Reduzidas a zero, a partir de 1.º de maio de 1980, as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes sobre os produtos classificados nos códigos da tabela aprovada pelo Decreto n.º 84.338, de 26.12.79 (produtos típicos de empresas de pequeno porte). (Decreto n.º 84.634, de 14.4.80)

60. Aprovado modelo simplificado do quadro de horário de trabalho, previsto no artigo n.º 74 da CLT. (Portaria n.º 3.088, de 28.4.80, do Ministro do Trabalho)

61. Simplificada substancialmente a prova de capacidade jurídica e de regularidade fiscal de pessoas físicas e jurídicas, para fins de participação em licitações promovidas por órgãos e entidades da Administração Federal, direta e indireta, mediante instituição do CRJE (Certificado de Regularidade da Situação Jurídico-Fiscal), que será válido durante um ano, não poderá ser recusado por nenhum órgão da Administração Federal, ainda que apresentado por cópia autenticada. (Decreto n.º 85.701, de 13.5.80)

62. Permitida a entrega através do Correio, em porte registrado, dos documentos legalmente exigidos pelas repartições do Ministério do Trabalho. (Portaria n.º

3.120, de 19.5.80, do Ministro do Trabalho)

63. Simplificado radicalmente o preenchimento da Ficha Nacional de Registro de Hóspedes. (Entendimentos com a Embratur)

64. Ampliados os prazos de validade dos exames de sanidade física e mental exigidos pelo Código Nacional do Trânsito para a habilitação e renovação das carteiras de motorista. Salvo exceções, o referido exame será válido até os 40 anos de idade. A partir daí será renovado de 10 em 10 anos, até os 60 anos de idade, e de 5 em 5 anos após essa idade. (Resolução n.º 563/80, do CONTRAN)

65. Simplificada a concessão de licença para o pescador amador, eliminando-se a respectiva carteira e adotando-se guia única para o recolhimento das taxas exigidas. (Ordem de Serviço n.º 01/80, da SUDEPE)

66. Extinta a obrigatoriedade da apresentação da declaração de rendimentos e o requerimento do Ato Declaratório da Receita Federal de reconhecimento da isenção, para as entidades de fins não-lucrativos, isentas do Imposto de Renda (instituições de educação; assistência social; sindicatos; sociedades; associações e fundações de caráter benficiante, instrutivo, artístico, literário, recreativo, etc.). Essas entidades preencherão anualmente um formulário simplificado de declaração de isenção. (Instrução Normativa n.º 071, de 18.6.80, do Secretário da Receita Federal)

68. Autorizado o Poder Executivo a determinar o não-ajuizamento, pela União, suas autarquias e empresas públicas, de ações de valor igual ou inferior ao de 20 ORTNs, excetuados os mandados de segurança e as ações de desapropriação. (Decreto-Lei n.º 1.793, de 23.6.80)

69. Suspensa, experimentalmente, a exigência de apresentação de documento assinado pelo médico nos processos de habilitação ao recebimento do auxílio natalidade, após o parto, no INAMPS. Basta-rá a apresentação da certidão de nascimento. (Circular n.º 248, de 19.6.80, do Secretário de Benefícios do INAMPS).

70. Encaminhado pelo Sr. Presidente da República à consideração do Congresso Nacional projeto de lei que extingue o duplo grau de jurisdição (recurso *ex-officio*) nas sentenças proferidas contra a União nas causas de valor igual ou inferior a 100 ORTNs, além de outras medidas descongestionantes da Justiça Federal.

71. Encaminhado pelo Sr. Presidente da República à consideração do Congresso Nacional projeto de lei que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública e dá outras providências. O projeto é altamente simplificador e permitirá maior rapidez e eficiência ao processamento judicial.

Divulgação e participação

O Programa tem merecido o mais amplo e espontâneo apoio do público e dos meios de comunicação em geral. O Ministro recebe mais de 1 mil cartas por mês, respondendo a todas. Com o objetivo de induzir a participação e conscientização

da opinião pública, inúmeras conferências, entrevistas e debates têm sido realizados pelo Ministro Extraordinário e seus Assessores, em todo Território Nacional.

Com o mesmo objetivo, várias medidas foram adotadas, tais como: a) afixação de 500 mil cartazes informativos em locais de atendimento ao público; b) distribuição de 1 milhão de folhetos aos servidores federais; c) exibição de audiovisuais sobre o Programa; d) engajamento de 6 mil universitários do Projeto Rondon para difusão do Programa em 500 municípios do interior do País; e convênio com o Projeto Rondon para verificação da qualidade do atendimento ao público em repartições federais, envolvendo 300 universitários; e) edição de 23 mil separatas, elaboradas pelo Departamento de Imprensa Nacional, contendo os principais atos expedidos no âmbito do Programa.

Outras medidas com o mesmo objetivo encontram-se em fase final de estudos para adoção no segundo semestre deste ano.

Estados e Municípios

Embora o Programa Nacional de Desburocratização esteja circunscrito ao âmbito da Administração Federal, o Ministro Extraordinário procurou e obteve a adesão da maior parte dos estados e municípios mais populosos, onde foram instituídos Programas Estaduais e

Municipais de Desburocratização, inspirados no Programa Federal. Já lançaram seus programas os Estados do Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, além do Distrito Federal.

Já instituíram o Programa os Municípios de Recife, João Pessoa, Salvador, Goiânia, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Londrina, Florianópolis e Porto Alegre.

Os estados e municípios acima referidos abrangem mais de 80% da população brasileira. Até o fim do ano, espera-se a adesão dos demais estados e municípios das capitais.

Delegação de competência

O Programa buscou intensificar o processo de delegação de competência nos vários órgãos da Administração com o sentido de desobrigar as autoridades superiores da prática de atos rotineiros, e propiciar a descentralização das decisões para a periferia, acelerando a solução dos assuntos de interesse do público.

O processo iniciou-se com uma série de delegações de competência do Presidente da República aos Ministros de Estado. Até agora foram expedidas cerca de 3 mil delegações nos diversos níveis da Administração Federal.

A Desburocratização em Marcha

Completado um ano de início da campanha de desburocratização, período em que 300 milhões de documentos deixaram de ser emitidos pelo Governo, novas medidas saneadoras vêm sendo tomadas pelo Ministro Beltrão:

- O Presidente Figueiredo enviou ao Congresso projeto de lei que altera o art. 982 do Código de Processo Civil, estabelecendo que a herança em que a partilha, feita por escritura pública, seja amigável, não dependerá de homologa-

ção judicial. A realização de inventário judicial somente será exigida quando existir herdeiro incapaz, nos casos de sucessão através de testamento, ou quando houver divergências entre herdeiros. Fora disso, será suficiente a partilha



Fas
Arqu
v. 8
set.